

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 110/2015

Por despacho de 10-11-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a CERCITOP — Cooperativa de Empreendedorismo para o Desenvolvimento Económico e Social de Todo o País, CRL., com sede na Rua do Vale de São Martinho, n.º 1, 2710-402 Sintra, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Rua dos Recreios Desportivos do Algueirão, n.º 9, Algueirão Velho, 2725-117 Algueirão, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

10-12-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208326277

Aviso n.º 111/2015

Por despacho de 12-11-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Santa Casa da Misericórdia do Porto, com sede na Rua das Flores, n.º 5, 4050-265 Porto, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas no Centro de Reabilitação do Norte — Dr. Ferreira Alves, Avenida Infante Sagres, n.º 349, 4405-565 Porto, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

10-12-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208326155

Aviso n.º 112/2015

Por despacho de 10-12-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Esuvi — Comércio na Área da Saúde e Consultoria, S. A., com sede social na Avenida da Liberdade, n.º 110 — Escritório 202, 1269-046 Lisboa, a comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na Estrada da Quinta, n.º 148 — 148 A, Manique de Baixo, 2645-436 Alcázar, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P. nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

16-12-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208328067

Aviso n.º 113/2015

Por despacho de 10-12-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., com sede na Rua das Olhalvas, Pousos, 2410-197 Leiria, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

16-12-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208327532

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 114/2015

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida, de 5 de dezembro de 2014, foi nomeado o júri das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, requeridas pelo investigador auxiliar João Paulo dos Santos Gomes, com a seguinte constituição:

Presidente:

Professor Doutor José António Frazão Moniz Pereira, professor catedrático, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Professora Doutora Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida, professora catedrática, do Instituto Superior Técnico, da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Miguel Viveiros Bettencourt, professor catedrático, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Miguel Sepúlveda Teixeira, professor catedrático, do Instituto de Tecnologia química e Biológica, da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Luís Manuel Morgado Tavares, professor catedrático, da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor António Carlos Matias Correia, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

19 de dezembro de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208322801

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 151/2015

O Despacho n.º 5306/2012, de 2 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 18 de abril de 2012, retificado pela Declaração de Retificação n.º 669/2012, de 11 de maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 23 de maio de 2012, procedeu à criação de um grupo de trabalho com a missão de levar a cabo a definição de metas curriculares e proceder aos reajustamentos necessários nos programas curriculares para várias disciplinas do ensino básico e secundário. A atividade deste grupo de trabalho foi prorrogada pelo Despacho n.º 7000/2013, de 18 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, e pelo Despacho n.º 15214/2014, de 4 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 16 de dezembro.

Através do Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, foi atualizado o currículo nacional do ensino básico com a inclusão da disciplina de Inglês no 1.º ciclo, que passa a ter nos 3.º e 4.º anos um tempo mínimo de 2h semanais. É ainda contemplado neste decreto-lei um conjunto de medidas que pretendem garantir que o ensino do Inglês neste ciclo de escolaridade seja concretizado com a qualidade necessária, que o seu estudo seja obrigatório ao longo de 7 anos, permitindo deste modo que os jovens portugueses possam atingir níveis mais elevados de proficiência nesta língua.

Neste sentido, procedeu-se à elaboração de uma proposta de metas curriculares de Inglês para este nível de ensino. Após a sua colocação a discussão pública, entre 17 de novembro a 5 de dezembro de 2014, e em função dos contributos da comunidade científica, de associações de professores, de professores e de outros cidadãos interessados, as metas foram ajustadas e consolidada uma versão final.

As Metas Curriculares para o 1.º ciclo do ensino básico que agora se homologam, constituem-se como um documento orientador único que tem em conta a finalidade da disciplina, os conteúdos e os objetivos a atingir, tendo como propósito enunciar de forma organizada e sequencial os conteúdos referenciados aos objetivos da disciplina para este nível de ensino.

Estas metas entrarão em vigor no 3.º ano do 1.º ciclo a partir do ano letivo de 2015-2016 e no 4.º ano do 1.º ciclo a partir do ano letivo de 2016-2017, implicando a sua implementação uma alteração ao calendário já estabelecido pelo Despacho n.º 15971/2012, de 7 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 14 de dezembro de 2012, alterado pelo Despacho n.º 9633/2014, de 16 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 142, de 25 de julho.

Assim, atendendo a que o trabalho relativo à elaboração das referidas Metas Curriculares se encontra concluído, determino, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, o seguinte:

1 — Homologo as Metas Curriculares da disciplina de Inglês do 1.º ciclo do ensino básico, que estão disponíveis a partir da data do presente Despacho no Portal do Governo de Portugal, em <http://www.portugal.gov.pt/pt.aspx>, e na página da Direção-Geral da Educação, em <http://www.dge.mec.pt/>.

2 — As metas ora homologadas entram em vigor a partir do ano letivo de 2015-2016 para o 3.º ano do 1.º ciclo do ensino básico e a partir do ano letivo de 2016-2017 para o 4.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, e constituem-se como o referencial primordial para a avaliação dos alunos.

3 — O presente diploma atualiza o calendário da implementação das Metas Curriculares das disciplinas constantes do Anexo I do Despacho

n.º 15971/2012, de 7 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 14 de dezembro de 2012, alterado pelo Despacho n.º 9633/2014, de 16 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 142, de 25 de julho.

4 — O disposto no presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de dezembro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

208321902

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 115/2015

Torna-se público que, por despacho, de 10 de dezembro de 2014, do Secretário de Estado do Ensino Superior, proferido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), sobre proposta da Direção-Geral do Ensino Superior, o Instituto Superior Bissaya Barreto foi autorizado a ministrar os seus ciclos de estudos conducentes à atribuição de graus académicos nas instalações de que dispõe sitas no Campus do Conhecimento, Quinta dos Álamos, Bencanta, em Coimbra, para um número máximo de alunos em simultâneo de 405.

18 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

208320655

Aviso n.º 116/2015

Torna-se público que, por despacho, de 10 de dezembro de 2014, do Secretário de Estado do Ensino Superior, proferido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), sobre proposta da Direção-Geral do Ensino Superior, o Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa e o Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário foram autorizados a ministrar os seus ciclos de estudos conducentes à atribuição de graus académicos nas instalações de que dispõem sitas na Av. D. Carlos I, n.º 4, em Lisboa, para um número máximo de alunos em simultâneo de 800, devendo assegurar, na afetação dos espaços, uma separação adequada à independência de funcionamento dos respetivos órgãos.

18 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

208320696

Despacho n.º 152/2015

Através do Despacho n.º 13975/2013 (2.ª série), de 1 de novembro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Cuidados Veterinários na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2013-2014.

Solicitou, entretanto, a COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, o registo da alteração do número máximo de formandos em cada admissão de novos formandos.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao Despacho n.º 13975/2013 (2.ª série), de 1 de novembro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Cuidados Veterinários na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

10 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 13975/2013 (2.ª série), de 1 de novembro

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 50

208320874

Despacho n.º 153/2015

Através do Despacho n.º 8195/2011 (2.ª série), de 9 de junho, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2010-2011.

Através do Despacho n.º 8577/2014 (2.ª série), de 2 de julho, foi registada uma alteração no que diz respeito ao plano de formação, às áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, ao número máximo de formandos em cada admissão de novos formandos, ao número máximo de formandos na inscrição em simultâneo no curso e ao plano de formação adicional.

Solicitou, entretanto, a COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, o registo da alteração do número máximo de formandos em cada admissão de novos formandos.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao Despacho n.º 8195/2011 (2.ª série), de 9 de junho, alterado pelo Despacho n.º 8577/2014 (2.ª série), de 2 de julho, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

12 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 8195/2011 (2.ª série), de 9 de junho, alterado pelo Despacho n.º 8577/2014 (2.ª série), de 2 de julho

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 24

208320988

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro, Loures

Aviso n.º 117/2015

Nos termos do n.º 1 artigo 132.º do ECD, conjugado com o Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da sede do agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente e Educadores de Infância, deste agrupamento de ensino, reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação no *Diário da República* do presente aviso apresentar reclamação ao Diretor.

22 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Carlos Luís da Fonseca Candeias*.

208324851

Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos

Aviso n.º 118/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público, através do programa de rescisões por mútuo acordo de docentes, regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, com efeitos a 1 de setembro de 2014:

Nome	Grupo
Rosa Maria Marreiros Rosado	240
Maria da Conceição Santos Costa	330